



Decreto SC nº 1469, de 08/05/1964

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o parecer n. 87/64 do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1 - É concedida, condicionalmente, pelo prazo de um ano, autorização para o funcionamento da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas de Blumenau.

Art. 2 - Este decreto tem vigência a partir do ano letivo de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, em 8 de maio de 1964.

CELSO RAMOS
Elpídio Barbosa

Fonte: DOE/SC, edição n. 7548, de 14/5/1964.

Esta seção reproduz a documentação publicada pelos órgãos competentes, tais como Gabinete da Reitoria da FURB e Imprensas Oficiais (DOU e DOE/SC), razão pela qual ficam conservados os erros de ortografia, sintaxe e digitação. Dúvidas deverão ser sanadas nos documentos originais.





OK
14/5/1964

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE BLUMENAU

Diário Oficial do Estado de S. Catarina
Edital n.º 7.548 - de 14/5/1964

DECRETO N. SE-85-64/1.469

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o parecer n.º 87/64, do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida, condicionalmente, pelo prazo de um ano, autorização para o funcionamento da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas de Blumenau.

Art. 2º — Este decreto tem vigência a partir do ano letivo de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Florianópolis, em 8 de maio de 1964.

CELSO RAMOS
Elpídio Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
n.º 87/64
14/5/64